



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
 68.230-000 – Almeirim/PA
 Fone: (93) 3737-2356

LEI Nº. 1.368, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
 DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
 FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento anual do Município de Almeirim, Estado do Pará para o exercício de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 133.557.064,00 (*Cento e Trinta e Três Milhões Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais*), e fixa a despesa em igual valor, sendo R\$ 86.424.547,00 (Oitenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais) do Orçamento fiscal e, R\$ 47.132.517,00 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Dezessete Reais) do Orçamento da seguridade Social.

Art. 2º A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, Transferências intergovernamentais e de Outras Receitas Correntes de Capital, na forma da Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1. 1. RECEITAS CORRENTES	R\$	117.125.274,50
Receita Tributária	R\$	10.625.958,00
Receita de Contribuições	R\$	725.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.472.700,00
Receita Agropecuária	R\$	87.000,00
Receita Industrial	R\$	246.000,00
Receita de Serviços	R\$	7.470.400,00
Transferências Correntes	R\$	96.366.782,50
Outras Receitas Correntes	R\$	131.434,00
1. 2. DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	8.194.210,50
Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$	8.194.210,50
1. 3. TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (=1.1. – 1.2.)	R\$	108.931.064,00
2.4. RECEITA DE CAPITAL	R\$	24.626.000,00
Transferência de Capital	R\$	24.626.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

TOTAL DAS RECEITAS: CORRENTE E CAPITAL	R\$	133.557,064,00
---	------------	-----------------------

Art 3º As despesas Fixadas à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Serão realizadas conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA POR FUNÇÃO:		
1 ORÇAMENTO FISCAL	R\$	86.424.547,00
01 – legislativa	R\$	2.676.970,00
03 – Administração	R\$	11.682.720,00
06 – Segurança Pública	R\$	2.617.200,00
12 – Educação	R\$	38.523.138,00
13 – Cultura	R\$	2.117.000,00
15 – Urbanismo	R\$	9.534,075,00
16 – Habitação	R\$	1.910.000,00
17 – Saneamento	R\$	3.694.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.456.000,00
20 – Agricultura	R\$	3.627.600,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	40.000,00
25 – Energia	R\$	1.017.000,00
26 – Transporte	R\$	4.982.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.026.502,00
28 – Encargos Especiais	R\$	682.342,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	838.000,00
2 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	47.132.517,00
01 – Legislativa	R\$	458.843,00
02 – Judiciária	R\$	259.451,00
04 – Administração	R\$	242.962,00
06 – Seguridade Pública	R\$	170.520,00
08 – Assistência social	R\$	6.442,741,00
09 – Previdência Social	R\$	2.092.249,00
10 – Saúde	R\$	31.112.850,00
12 – Educação	R\$	4.207.700,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.145.201,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEG. SOCIAL	R\$	133.557.064,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO:	R\$	133.557.064,00
Câmara Municipal de Almeirim	R\$	3.135.813,00
Prefeitura Municipal de Almeirim	R\$	48.732.809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
 68.230-000 – Almeirim/PA
 Fone: (93) 3737-2356

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	7.031.042,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	31.054.360,00
Fundo Municipal de Educação	R\$	14.076.216,00
FUNDEB – Almeirim	R\$	29.526.824,00
III – DESPESAS PARA CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	92.979.122,00
DESPESAS DECORRENTES	R\$	92.979.122,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	51.519.076,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	79.742,00
Outras Despesas Correntes	R\$	41.380.304,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	39.739.942,00
Investimentos	R\$	37.551.792,00
Inversões Financeiras	R\$	265.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.923.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	838.000,00
Reserva de Contingência	R\$	838.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total das despesas nela fixada.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora da Câmara autorizado a, proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite que trata o “caput” deste artigo, utilizando, exclusivamente, como fonte de recursos anulação de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 1º desta lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 7º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 8º Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos

Paragrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 9º O Município aplicará 30% (trinta por cento), no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Emenda à Lei Orgânica de Almeirim nº 19, de 28/05/2013.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Almeirim, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal